



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES



HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CERES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016
(Processo Administrativo n.º 23217.000035/2016-84)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 44, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. do dia 17/02/2016, alterada pela portaria 173 de 13/05/2016, sediado na Rodovia GO-154 km 03, Zona Rural, CEP 76.300-000, em Ceres-GO, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30 de agosto de 2016.**

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Insumos Agrícolas, visando atender às necessidades do IF Goiano – Campus Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IF Goiano, através do Campus Ceres.

2.2. Não será compartilhada com os demais *campi*, por caracterizar uma demanda regionalizada, única e exclusiva ao IF Goiano - Campus Ceres.



INSTITUTO FEDERAL | Câmpus
Goiano | Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76.300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – compras.ce@ifgoiano.edu.br
Página 1 de 38



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos





limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Os itens 37 e 39, do Termo de Referência terão participação de ampla concorrência, os itens 38 e 40 são cotas reservadas para licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, bem como todos os demais itens são destinados para participação exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos





seguintes campos:

- 6.6.1.** valor unitário do item;
- 6.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3.** Marca;
- 6.6.4.** Fabricante;
- 6.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de





valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça





(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.4.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas (02) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.6. Habilitação jurídica:**
- 9.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.6.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove





a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação econômico-financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) 3 meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.4.** Os licitantes, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.9.** Qualificação técnica:
- 9.9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.9.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de duas (02) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.ce@ifgoiano.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.10.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de cinco (05) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

11.1.1. Carta Proposta da Licitante (Anexo III);

11.1.2. Declaração de qualidade e sustentabilidade sócio -ambiental (Anexo IV).

11.2. A proposta final deverá ainda:

11.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

11.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata





dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de dois (02) dias, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.





15.4. Antes da retirada da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla





defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 21.1.5.** não manter a proposta;
- 21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ce@ifgoiano.edu.br, ou por petição protocolada no setor de protocolos do IF Goiano – Campus Ceres situado na Rodovia GO-154, km 03, Zona Rural, CEP: 76.300-000 - Ceres-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do IFGoiano – Campus Ceres na Rodovia GO-154, km 03, Zona Rural, CEP: 76.300-000 - Ceres-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Modelo da Carta Proposta da Licitante;

23.10.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Sócio-ambiental.

Ceres, 17 de agosto de 2016.

Cleiton Mateus Sousa
Diretor Geral





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2016 (Processo Administrativo n.º 23217.000035/2016-84)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos Agrícolas, para atender as demandas do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. As especificações, quantidades estimadas e valores estimados dos produtos estão definidas no **Apêndice “A”**, deste Termo de Referência.

1.4. Os itens 37 e 39, do Apêndice “A” terão participação de ampla concorrência, os itens 38 e 40 são cotas reservadas para licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, bem como todos os demais itens são destinados para participação exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de insumos agropecuários justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores de produção e pesquisa no período de 2016/2017.

2.2. A demanda visa, também, suprir as necessidades das atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao preparo do solo, plantio e nutrição animal, em consonância com o planejamento da Coordenação de Laboratórios Educativos de Produção.

2.3. Tendo em vista que a demanda deve apresentar-se de forma fracionada, com aquisições ao longo do ano, em virtude da capacidade de armazenamento e do período de validade dos produtos, será adotado o Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de





novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. A indicação de marca ou fabricante foi utilizada como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do produto, sem nenhuma intenção de restringir o caráter competitivo da licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, nos termos no § 2º do Decreto 7.892 de 2013.

4.2. A despesa com a eventual aquisição dos produtos a serem licitados está estimada em **R\$ 934.153,56 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.

5.2. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicados para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Instituição.

5.3. A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser de acordo com as necessidades do IF Goiano – Campus Ceres, no endereço relacionado no quadro abaixo, nos horários das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, conforme as demandas desta Instituição.

Nome	Endereço
IF Goiano - Campus Ceres	Rod. GO 154 Km 3, Zona Rural - Ceres-GO. 76300-000

5.4. A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de dez (10) dias após a solicitação feita pelo setor responsável, para a entrega dos produtos requisitados.

5.5. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA) e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores, a respeito da comercialização de produtos agrícolas.

5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados de forma a proteger o produto da ação da luz, poeira e umidade e ainda devem ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o uso.

5.7. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca, procedência de fabricação, assim como o número do lote e data de fabricação; prazo de validade e demais dados que constem no Código de Defesa do Consumidor.

5.8. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total constante do rótulo do fabricante.

5.9. Não serão recebidos produtos com quantidade diferente da solicitada para maior ou para menor.





5.10. Os bens serão recebidos:

- 5.10.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 5.10.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de quarenta (48) horas após o recebimento provisório.
- 5.10.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.12.** Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.
- 5.13.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.14.** A comissão ou servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Edital, ou quando acondicionado de forma indevida, ficando imprestável para o uso.
- 5.15.** A comissão rejeitará, também, fornecimento incompleto.
- 5.16.** Na ocorrência de rejeição do recebimento, a Contratada ficará obrigada a substituir os produtos ou acrescer os produtos faltantes.
- 5.17.** No ato de entrega será observado, para os materiais que assim o exijam, o devido registro no órgão competente bem como adequação técnica, as normas estabelecidas pelo IBAMA, MAPA e ANVISA, no que couber.
- 5.18.** Caso os produtos entregues não correspondem ao exigido neste Termo de Referência e não apresentem as especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora será notificada para adequação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 6.1.3.** promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualificativo, verificando minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos, dando aceite quando o produto atender as especificações constantes do Edital e seus anexos e devolvendo para substituição, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas;
- 6.1.4.** proporcionar ao licitante vencedor as facilidades necessárias, para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.5.** fornecer ao licitante vencedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- 6.1.6.** informar ao licitante vencedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- 6.1.7.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.8.** aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





- 6.1.9.** receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.10.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.11.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.12.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, valor unitário e valor total, marca e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2.** garantir o padrão de qualidade dos produtos fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições higiênico-sanitárias adequadas e de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.
- 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.** Uma vez notificada de que o IF Goiano – Campus Ceres efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.3.** Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 7.3.1.** Entregar, a quantidade solicitada no IFGoiano - Campus Ceres, conforme Nota de Empenho, obedecendo ao prazo para entrega de no máximo dez (10) dias, devendo os produtos a serem entregues, receber a prévia aprovação do IF Goiano - Campus Ceres, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões específicos;
- 7.3.2.** Fazer a entrega por meio de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, através de investigação procedida pelo IF Goiano, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo o IF Goiano exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, igualmente, a indenizar o IF Goiano por todos os danos e prejuízos que





- eventualmente ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontados, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 7.3.3.** Dar ciência ao IF Goiano, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- 7.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Goiano, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.7.** Efetuar a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 7.8.** Diligenciar para que seus empregados, quando na entrega dos bens, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IF Goiano e visitantes.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 7.10.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.11.** Substituir os produtos, que após conferência, apresentarem especificações contrárias ao solicitado ou ao padrão de qualidade, e/ou acrescentar os produtos que estiverem faltando, no prazo máximo de cinco dias.
- 7.12.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Goiano – Campus Ceres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou





de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O prazo para pagamento será de até trinta dias (30) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

10.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

10.7. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.

10.11. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.





11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de vinte (20) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Goiano, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ceres-GO, 17 de agosto de 2016.

Thony Assis Carvalho
Gerente de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES



Ângelo Adão de Lima
Coordenador de Laboratórios Educativos de Produção

Aliny Karla da Cunha
Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças

Flávia Alves de Castro Oliveira
Elaboradora do TR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES



APROVAÇÃO

Diante da necessidade de aquisição dos produtos previstos, e tendo em vista a justificativa apresentada, **APROVO** o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II, do art. 9º, do Decreto nº 5450/2005.

DECLARAÇÃO

DECLARO que os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação.

Ceres-GO, 17 de agosto de 2016.

Cleiton Mateus Sousa
Diretor-Geral



APÊNDICE "A" - Insumos Agrícolas

IF GOIANO – CAMPUS CERES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2016

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido giberélico, hormônio vegetal usado na produção de mudas. Embalagem de 10g.	g	100	R\$ 282,33	R\$ 28.233,33
2	Ácido indolbutírico, hormônio de enraizamento em pó. Embalagem de 10g.	g	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,33
3	Fertilizante NPK 04-14-08 + Zn, saco de 50 Kg.	kg	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.666,67
4	Fertilizante NPK 04-30-10 + Zn, saco de 50 Kg.	kg	10000	R\$ 2,23	R\$ 22.333,33
5	Fertilizante NPK 05-25-15 + Zn, saco de 50 Kg.	kg	7500	R\$ 2,40	R\$ 18.000,00
6	Fertilizante NPK 36-0-12, saco de 50 Kg.	kg	7500	R\$ 2,43	R\$ 18.250,00
7	Fertilizante NPK 20– 00–20, saco de 50 Kg.	kg	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.666,67
8	Fertilizante NPK 20–05-20, saco de 50 Kg.	kg	4000	R\$ 2,17	R\$ 8.666,67
9	Fertilizante superfosfato simples com 18 % de P2O5, 18% de Cálcio e 8% de Enxofre. Saco de 50 Kg.	kg	100	R\$ 1,67	R\$ 166,67
10	Fertilizante Uréia (45% de nitrogênio), em saco de 50 kg.	kg	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.666,67
11	Fertilizante Sulfato de Amônia, com 21% de nitrogênio, em sacos de 50 kg.	kg	2500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
12	Fertilizante tratado com inibidor de nitrificação dimetilpirazolfosfato (dmpp) com 45 % de nitrogênio, qualidade igual ou superior a Solub 45. Saco de 50 Kg.	kg	2500	R\$ 4,38	R\$ 10.958,33
13	Regulador de crescimento vegetal a base de benziladenina 98% .	g	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
14	Bernicida, piolhícida, mosquicida e larvicida sistêmica pronto para uso. Cada 100 ml contém : Fenthion 15 g; Excipientes qsp 100 ml. Qualidade igual ou superior a Tiguvon Spoton. Embalagem de 1 litro.	frasco	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
15	Cal Hidratado Calcítica – Combinação de cal virgem com água.	kg	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
16	Cinetina – Hormônio regulador de crescimento vegetal.	g	10	R\$ 7,90	R\$ 78,97
17	Fentiona – Inseticida, formicida, acaricida e cupinicida. De contato e ingestão do grupo Organofosforado. Qualidade igual ou superior a Lebaycid 500. Embalagem de 1 litro	litro	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
18	Fertilizante fosfatado obtido pelo processo de fusão que contém fósforo, cálcio, magnésio e micronutrientes na forma de fritas, de alta eficiência agrônômica. Composição: fósforo 17%, cálcio 18%, magnésio 7%, boro 0,10%, cobre 0,055, manganês 0,30%, silício 10% e zinco 0,55%. Qualidade igual ou superior Yoorin Master 1. Embalagem de 40 kg	kg	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
19	Inseticida, formicida e cupinicida de amplo espectro, do grupo químico pirazol, que por ação de contato e ingestão quando utilizado no tratamento foliar da cultura. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior a: Fipronil da Nortox ou similar	kg	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
20	Herbicida não seletivo, da ação sistêmica de pós - emergência do grupo químico Glicina substituída. Qualidade igual ou superior ao Glifosato Nortox. Embalagem de 5 L.	litro	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
21	Herbicida seletivo de ação sistêmica precoce do grupo químico Triazina. Qualidade igual ou superior a Atrazina. Embalagem de 5 L.	litro	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,33





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

22	Hidróxido de cobre – Fungicida/bactericida cúprico com ação de contato de grupo químico inorgânico a base de hidróxido de Cobre (538 g/Kg). Embalagem de 1 kg. Qualidade igual ou superior a Kocide.	kg	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
23	Inseticida fisiológico, inibidor da síntese de quitina, pertencente ao grupo Benzoiluréia. Embalagem de 1 L. Qualidade igual ou superior a Certero.	litro	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
24	Casugamicina – Fungicida/bactericida, antibiótico sistêmico, a base de casugamicina (20 g/L). Embalagem 1 L. Qualidade igual ou superior a Kasumin.	litro	10	R\$ 120,17	R\$ 1.201,67
25	Semente de Milho híbrido, semi precoce de grão dentado amarelo – AG 1051, embalagem de 20 kg.	kg	80	R\$ 25,33	R\$ 2.026,67
26	Semente de milho híbrido precoce AGN 30 A 91 Power core (saca com 60.000 sementes).	saco	35	R\$ 623,33	R\$ 21.816,67
27	Oxicloreto de cobre – Fungicida de contato do grupo químico inorgânico a base de oxicloreto de cobre (840 g/kg). Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior a Recop.	kg	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
28	Óxido cuproso – Fungicida e bactericida de contato à base de óxido cuproso (560 g/Kg). Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior a Cobre Sandoz BR.	kg	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
29	Semente de capim Panicum maximun cultivar Mombaça, teor de proteína: 12 a 16% na MS; produção de forragens: 20 a 28 t/ha/ano de matéria seca (MS). Valor cultural 37% ou superior	kg	120	R\$ 36,26	R\$ 4.351,60
30	Semente de Panicum Maximun CV. Massai revestida. Valor Cultural 37% ou superior	kg	120	R\$ 39,40	R\$ 4.728,00
31	Semente de sorgo forrageiro. Qualidade igual ou superior a Volumax, em saco de 10 kg	kg	10	R\$ 23,53	R\$ 235,33
32	Substrato para produção de mudas, elaborados com saca de pinus compostadas (um ano), casca de pinus carbonizada, fibra de coco, vermicultura, calcário e NPK. Para produção de mudas em tubetes e bandeja. Saco de 25 kg.	kg	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.208,33
33	Fertilizante cloreto de potássio granulado e de coloração vermelha a rosada, apresenta alta solubilidade em água. Saco de 50 kg	kg	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
34	Fertilizante sulfato de potássio granulado solúvel em água, adubo rico em enxofre e de baixo índice salino. Saco de 25 kg	kg	1500	R\$ 39,63	R\$ 59.450,00
35	Herbicida seletivo de ação sistêmico do grupo químico: ácido ariloxifenoxipropiônico: COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo: butyl(R)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy]propionato (FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO)250 g/L (25% m/v) ingredientes inertes....787,7 g/L (78,87% m/v). Qualidade igual ou superior ao Fusilade 250 EW.	litro	20	R\$ 47,12	R\$ 942,33
36	Fertilizante para tratamento de sementes que fornece níquel, cobalto e molibdenio. Qualidade igual ou superior a profol NiCoMo Dry ou superior	kg	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
37	Milho, tipo grão, safra atual, com umidade máxima de 13%, impureza máxima de 2%, máximo de 9% de grãos quebrados, com valor proteico médio entorno de 9% e pureza de grãos bons de 86%, para ser utilizado na formulação de ração de uso animal.	kg	15000 0	R\$ 1,33	R\$ 200.000,00
38	Milho, tipo grão, safra atual, com umidade máxima de 13%, impureza máxima de 2%, máximo de 9% de grãos quebrados, com valor proteico médio entorno de 9% e pureza de grãos bons de 86%, para ser utilizado na formulação de ração de uso animal.	kg	50000	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

M 37)					
39	Farelo de soja com no mínimo de 45% de proteína bruta, para uso na formulação de ração animal. Sacos de 50 kg	kg	67500	R\$ 2,00	R\$ 134.775,00
40 (CO TA DO ITE M 39)	Farelo de soja com no mínimo de 45% de proteína bruta, para uso na formulação de ração animal. Sacos de 50 kg	kg	22500	R\$ 2,00	R\$ 45.000,00
41	Farelo de trigo com no mínimo 16% de proteína bruta, para uso na alimentação animal. Sacos de 30 ou 40 kg	kg	7000	R\$ 1,52	R\$ 10.663,33
42	Núcleo indicado para frangos de corte na fase inicial recomendado para frangos de corte no período de 1 a 21 dias de idade na proporção de 5% da formulação da ração. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (mín.) 22%, Extrato Etéreo (mín.) 2%, Matéria Fibrosa (máx.) 5%, Matéria Mineral (máx.) 70%, Cálcio (máx.) 19%, Fósforo (mín.) 0,6%, Vitamina A 120.000 U.I., Vitamina D3 30.000 U.I., Vitamina E 400 U.I., Vitamina K 30 mg, Tiamina (B1) 50 mg, Riboflavina (B2) 140 mg, Piridoxina (B6) 60 mg, Vitamina B12 370 mcg, Ácido Pantotênico 200 mg, Niacina 800 mg, Biotina 1,2 mg, Metionina 36.000 mg, Ácido Fólico 20 mcg, Colina 5.000 mg, Selênio 6 mg, Manganês 1.600 mg, Zinco 1.000 mg, Ferro 1.000 mg, Cobre 160 mg, Iodo 20 mg, Coccidicida 2 g, Promotor de Crescimento 200 mg, Antioxidante 2,5 g, Sacos de 25 kg. Qualidade igual ou superior a Nutrinúcleo Corte Inicial AE Guabi.	kg	500	R\$ 6,57	R\$ 3.283,33
43	Núcleo indicado para frangos de corte na fase de crescimento recomendado para frangos de corte a partir de 22 dias de idade até 5 dias antes do abate na proporção de 5% na formulação de ração. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (mín.) 17%, Extrato Etéreo (mín.) 2%, Matéria Fibrosa (máx.) 5%, Matéria Mineral (máx.) 70%, Cálcio (máx.) 19%, Fósforo (mín.) 0,6%, Vitamina A 90.000 U.I., Vitamina D3 24.000 U.I., Vitamina E 300 U.I., Vitamina K 20 mg, Tiamina (B1) 36 mg, Riboflavina (B2) 90 mg, Piridoxina (B6) 40 mg, Vitamina B12 200 mcg, Ácido Pantotênico 200 mg, Niacina 700 mg, Metionina 18.000 mg, Ácido Fólico 10 mcg, Colina 4.000 mg, Selênio 6 mg, Manganês 1.600 mg, Zinco 1.000 mg, Ferro 1.000 mg, Cobre 160 mg, Iodo 20 mg, Coccidicida 2 g, Promotor de Crescimento 200 mg, Antioxidante 2,5 g, Sacos de 25 kg. Qualidade igual ou superior a Nutrinúcleo Corte Crescimento Guabi.	kg	3000	R\$ 5,58	R\$ 16.750,00
44	Núcleo indicado para frangos de corte na fase de final recomendado para frangos de corte na última semana antes do abate, na proporção de 4% na formulação da ração. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (mín.) 17%, Extrato Etéreo (mín.) 2%, Matéria Fibrosa (máx.) 5%, Matéria Mineral (máx.) 70%, Cálcio (máx.) 20%, Fósforo (mín.) 0,6%, Vitamina A 90.000 U.I., Vitamina D3 24.000 U.I., Vitamina E 300 U.I. Vitamina K 20 mg, Tiamina (B1) 36 mg, Riboflavina (B2) 90 mg, Piridoxina (B6) 40 mg, Vitamina B12 200 mcg, Ácido Pantotênico 200 mg, Niacina 700 mg, Metionina 12.000 mg, Ácido Fólico 10 mcg, Colina	kg	600	R\$ 5,37	R\$ 3.220,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	4.000 mg, Selênio 5 mg, Manganês 2.000 mg, Zinco 1.250 mg, Ferro 1.250 mg, Cobre 200 mg, Iodo 25 mg, Antioxidante 2,5 g, Sacos de 20 kg. Qualidade igual ou superior a Nutrinúcleo Corte Final Guabi.				
45	Núcleo indicado para pintainhas e frangas nas fases iniciais e crescimento recomendado para pintainhas e frangas a partir da 1ª semana a 12ª semana de idade, na proporção de 5% na formulação da ração. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (mín.) 23%, Extrato Etéreo (mín.) 2%, Matéria Fibrosa (máx.) 6%, Matéria Mineral (máx.) 60%, Cálcio (máx.) 19%, Fósforo (mín.) 6%, Vitamina A 140.000 U.I., Vitamina D3 40.000 U.I., Vitamina E 200 U.I., Vitamina K 20 mg, Tiamina (B1) 30 mg, Riboflavina (B2) 90 mg, Piridoxina (B6) 40 mg, Vitamina B12 200 mcg, Ácido Pantotênico 210 mg, Niacina 540 mg, Biotina 2 mg, Metionina 15.000 mg, Ácido Fólico 10 mcg, Colina 5.000 mg, Selênio 6 mg, Manganês 1.600 mg, Zinco 1.000 mg, Ferro 1.000 mg, Cobre 160 mg, Iodo 20 mg, Coccidicida 2,5 g, Promotor de Crescimento 500 mg, Antioxidante 2,5 g, Sacos de 25 kg, Qualidade igual ou superior a NutriNúcleo Franga Inicial/Crescimento Guabi.	kg	500	R\$ 4,54	R\$ 2.269,17
46	Núcleo indicado para frangas na fase de maturidade, recomendado para frangas a partir da 13ª semana a 18ª semana de idade ou até a postura do primeiro ovo (prevalecendo o que ocorrer primeiro). Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (mín.) 22%, Extrato Etéreo (mín.) 2%, Matéria Fibrosa (máx.) 6%, Matéria Mineral (máx.) 60%, Cálcio (máx.) 19%, Fósforo (mín.) 5,6%, Vitamina A 90.000 U.I., Vitamina D3 28.000 U.I., Vitamina E 140 U.I., Vitamina K 25 mg, Tiamina (B1) 30 mg, Riboflavina (B2) 80 mg, Piridoxina (B6) 40 mg, Vitamina B12 200 mcg, Ácido Pantotênico 200 mg, Niacina 400 mg, Biotina 1 mg, Metionina 12.500 mg, Ácido Fólico 9 mcg, Colina 5.000 mg, Selênio 6 mg, Manganês 1.600 mg, Zinco 1.000 mg, Ferro 1.000 mg, Cobre 160 mg, Iodo 20 mg, Promotor de Crescimento 500 mg, Antioxidante 2,5 g, Sacos de 25 kg. Qualidade igual ou superior a NutriNúcleo Franga Maturidade Guabi.	kg	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
47	Núcleo recomendado para poedeiras a partir da 18ª semana de idade ou da postura do primeiro ovo (prevalecendo o que ocorrer primeiro), na proporção de 5% da formulação da ração. em qualidade. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (mín.) 20%, Extrato Etéreo (mín.) 2%, Matéria Fibrosa (máx.) 5%, Matéria Mineral (máx.) 70%, Cálcio (máx.) 19%, Fósforo (mín.) 5,5%, Vitamina A 140.000 U.I., Vitamina D3 35.000 U.I., Vitamina E 140 U.I., Vitamina K 30 mg, Tiamina (B1) 10 mg, Riboflavina (B2) 75 mg, Piridoxina (B6) 20 mg, Vitamina B12 120 mcg, Ácido Pantotênico 120 mg, Niacina 300 mg, Metionina 6.000 mg, Ácido Fólico 6 mcg, Colina 5.000 mg, Selênio 6 mg, Manganês 1.600 mg, Zinco 1.000 mg, Ferro 1.000 mg, Cobre 160 mg, Iodo 20 mg, Promotor de Crescimento 500 mg, Antioxidante 2,5 g, Sacos de 25 Kg. Qualidade igual ou superior a NutriNúcleo Postura Guabi.	kg	2500	R\$ 4,23	R\$ 10.583,33





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

48	Premix concentrado vitamínico para produção de ração inicial de frangos de corte. Usado na proporção de 4% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix corte inicial 4 K – Guabi.	kg	25	R\$ 60,23	R\$ 1.505,83
49	Premix concentrado vitamínico para produção de ração crescimento de frangos de corte. Usado na proporção de 4% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix corte crescimento 4K – Guabi.	kg	25	R\$ 55,83	R\$ 1.395,83
50	Premix concentrado vitamínico para produção de ração final de frangos de corte. Usado na proporção de 2% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix corte final 2K – Guabi.	kg	25	R\$ 41,96	R\$ 1.049,08
51	Premix micro mineral para produção de ração de frango de corte de todas fases.	kg	25	R\$ 16,48	R\$ 412,08
52	Premix concentrado vitamínico para produção de ração inicial de frangas de postura comercial. Usado na proporção de 5% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix franga inicial/crescimento 5 K – Guabi.	kg	50	R\$ 31,87	R\$ 1.593,33
53	Premix concentrado vitamínico para produção de ração de poedeiras comerciais para ser utilizado na 1ª fase de postura. Usado na proporção de 4% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix Postura I 4K – Guabi.	kg	25	R\$ 28,13	R\$ 703,33
54	Premix concentrado vitamínico para produção de ração de poedeiras comerciais para ser utilizado na 2ª fase de postura. Usado na proporção de 4% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix Postura II 4K – Guabi.	kg	25	R\$ 28,13	R\$ 703,33
55	Premix micro mineral para produção de ração inicial e de crescimento de frangas de postura comercial. Usado na proporção de 1% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix Franga Maturidade Conc. 1 K	kg	25	R\$ 20,33	R\$ 508,25
56	Premix micro mineral para produção de ração de poedeiras comerciais em fase de postura. Usado na proporção de 1% na formulação da ração. Qualidade igual ou superior a Avemix Franga Postura Comercial 1 K	kg	25	R\$ 27,60	R\$ 690,00
57	Núcleo vitamínico, mineral e aminoácidos para leitões de 7 até 20 dias pré desmame, utilizado na proporção de 60% na formulação de ração. Embalagem de 25 Kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo pré leitão 6000 Guabi.	kg	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
58	Núcleo, vitamínico, mineral e aminoácidos para leitões após o desmame na fase pré inicial I, de 21 a 30 dias de vida, utilizado na proporção de 40% na formulação de ração. Níveis de Garantia: Umidade (máx.): 13,0%, Proteína Bruta (mín.): 19,0%, Extrato etéreo (mín.): 3,0%, Matéria fibrosa (máx.): 3,0% Matéria mineral (máx.): 12,0%, Cálcio (máx.): 1,6%, Fósforo (mín.): 0,95%, Embalagem de 25 Kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo pré leitão 4000 Guabi.	kg	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
59	Núcleo vitamínico, mineral e aminoácidos para leitões desmamados na fase pré inicial II, de 31 até 45 dias de vida, utilizado na proporção de 25% na formulação de ração. Níveis de Garantia: Umidade (máx.): 13,0%, Proteína Bruta (mín.): 14,0%, Extrato etéreo (mín.): 3,0%, Matéria fibrosa (máx.): 3,0%, Matéria mineral (máx.): 15,0%, Cálcio (máx.): 2,7%, Fósforo (mín.): 1,2%, Embalagem: 25 Kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo inicial leitão 2500 Guabi.	kg	900	R\$ 8,15	R\$ 7.335,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

60	Núcleo vitamínico, mineral e aminoácidos para leitões na fase inicial 1, de 46 até 54 dias de vida, utilizado na proporção de 10% na formulação de ração. Níveis de Garantia: Umidade (máx.): 13,0%, Proteína Bruta (mín.): 14,0%, Extrato etéreo (mín.): 3,0%, Matéria fibrosa (máx.): 3,0%, Matéria mineral (máx.): 40,0%, Cálcio (máx.): 7,0%, Fósforo (mín.): 2,8%, Embalagem: 25 Kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo leitão 1000 Guabi.	kg	650	R\$ 8,15	R\$ 5.297,50
61	Núcleo vitamínico, mineral e aminoácidos para leitões na fase Inicial 2 de 55 até 70 dias de vida, utilizado na proporção de 5% na formulação de ração. Níveis de Garantia: Umidade (máx.): 13,0%, Proteína Bruta (mín.): 12,0%, Extrato etéreo (mín.): 0,5%, Matéria fibrosa (máx.): 4,0%, Matéria mineral (máx.): 59,0%, Cálcio (máx.): 13,5%, Fósforo (mín.): 5,5%, Embalagem: 25 Kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo leitão 500 Guabi.	kg	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
62	Núcleo para suíno em reprodução (gestação e lactação), vitamínico, mineral e aminoácidos utilizado na proporção de 4,0% na formulação da ração. Níveis de Garantia: Umidade (máx.): 13,0%, Proteína Bruta (mín.): 5,5%, Extrato etéreo (mín.): 1,0%, Matéria fibrosa (máx.): 5,0%, Matéria mineral (máx.): 85,0%, Cálcio (máx.): 22,0%, Fósforo (mín.): 6,0%, Embalagem: 30 Kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo Suinocria Guabi.	kg	2400	R\$ 4,07	R\$ 9.760,00
63	Núcleo vitamínico, mineral e aminoácidos para suínos na fase de crescimento e terminação, utilizado na proporção 4%. Níveis de Garantia: Umidade (máx.): 13,0%, Proteína Bruta (mín.): 15,0%, Extrato etéreo (mín.): 2,0%, Matéria fibrosa (máx.): 6,0%, Matéria mineral (máx.): 75,0%, Cálcio (máx.): 25,0%, Fósforo (mín.): 4,5%, Sacos de 20 kg. Qualidade igual ou superior a Nutri Núcleo Suinoceva 40/30 NTS, Guabi.	kg	4500	R\$ 4,07	R\$ 18.300,00
64	Núcleo formulado com 4,5% de fósforo, macro e microelementos minerais (dentre eles o cromo orgânico), vitaminas A, D e E, bem como vitaminas do complexo B. Como melhorador de desempenho e de eficiência alimentar o núcleo apresenta em sua composição a Lasalocida Sódica. Indicado para formulação de rações para bovinos do 3º dia de vida ao 6º mês de idade. Níveis de Garantia: Fósforo (mín.) 45 g/kg, Sódio (mín.) 50 g/kg, Selênio (mín.) 12 mg/kg, Vitamina E (mín.) 1.250 UI, Lasalocida 875 mg, Utilizado na proporção de 4% da ração, Sacos de 20 kg. Qualidade igual ou superior a Guabinúcleo Inicial 40 LS.	kg	500	R\$ 4,07	R\$ 2.033,33
65	Núcleo aniônico, formulado com 2,5% de fósforo, macro e microelementos minerais e vitaminas A, D e E. Indicado para formulação de rações para novilhas e vacas secas, no período pré-parto. O fornecimento de 3,0 a 5,0 kg de ração confeccionada a partir do GuabiNúcleo Lactage Pré-Parto, nos últimos 21 dias que antecedem o parto, previne distúrbios metabólicos no pós-parto, como a hipocalcemia e suas conseqüências, tais como a retenção de placenta, queda na ingestão de alimentos e baixa produção de leite, utilizado na proporção de 10% da formulação da ração. Níveis de Garantia: Fósforo (mín.) 25 g/kg, Enxofre (mín.) 50 g/kg, Cloro (mín.) 180 g/kg, Vitamina E (mín.) 2.250 UI, Monensina 650 mg/kg, Sacos de 30 Kg. Qualidade igual ou superior a GuabiNúcleo Lactage Pré-parto.	kg	150	R\$ 10,27	R\$ 1.540,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

66	Núcleo formulado com 6,0% de fósforo, macro e microelementos minerais e vitaminas A, D, E e Biotina, vitamina do complexo B. Indicado para formulação de ração para bovinos em lactação na proporção de 3%. Níveis de Garantia: Fósforo (mín.) 60 g/kg, Sódio (mín.) 75 g/kg, Selênio (mín.) 22 mg/kg, Vitamina E (mín.) 1.500 UI, Sacos de 25 kg. Qualidade igual ou superior a Guabinúcleo 30 BIO.	kg	1500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
67	Suplemento mineral concentrado, formulado com 16,0% de fósforo, fosfato bicálcico, macro e microelementos minerais. Por se tratar de um suplemento mineral concentrado, o mesmo tem que ser misturado ao sal branco (NaCl). A mistura atenderá as exigências de bovinos de corte, nas diferentes fases de criação. Níveis de Garantia: Cálcio (máx.) 230 g/kg, Fósforo (mín.) 160 g/kg, Selênio (mín.) 20 mg/kg, Manganês (mín.) 1.000 mg/kg, Zinco (mín.) 5.500 mg/kg, Sacos de 30 kg. Qualidade igual ou superior a Guabiphós 160S.	kg	750	R\$ 4,55	R\$ 3.412,50
68	Suplemento mineral completo, pronto para uso, com 9,5% de fósforo, formulado com fosfato bicálcico, macro e microelementos minerais, para atender as necessidades minerais dos bovinos de leite, nas diversas fases da criação. Níveis de Garantia: Cálcio (máx.) 170 g/kg, Fósforo (mín.) 95 g/kg, Sódio (mín.) 115 g/kg, Selênio (mín.) 36 mg/kg, Zinco (mín.) 3.600 mg/kg. Sacos de 30 kg. Qualidade igual ou superior a Guabiphós Lactage 95.	kg	1200	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
69	Núcleo, vitamínico e mineral completo para ovinos, utilizado na proporção de 4% nas formulações das rações. Núcleo formulado com 4,0% de fósforo, macro e microelementos minerais, vitaminas A, D e E. Como aditivo melhorador de desempenho e de eficiência alimentar, o núcleo apresenta Monensina sódica. Indicado para formulação de ração para ovinos nas fases de crescimento, manutenção, lactação e reprodução, na proporção de 4% da ração. Níveis de Garantia: Fósforo (mín.) 40 g/kg, Sódio (mín.) 55 g/kg, Selênio (mín.) 12,5 mg/kg, Vitamina E (mín.) 1.000 UI, Monensina 750 mg, Sacos de 20 kg. Qualidade igual ou superior a GuabiNúcleo Ovinos 40 RM.	kg	600	R\$ 5,51	R\$ 3.304,00
70	Suplemento mineral para ovinos, utilizado em todas as fases de vida dos animais, pronto para uso. Níveis de garantia por kg do produto: Fósforo (mín) 80g, Cálcio (máx) 170g, Magnésio (mín) 10 g, Enxofre (mín) 19 g, Sódio (mín) 120 g, Zinco (Mín) 4.860 mg, Manganês (Mín) 1.200 mg, Iodo (Mín) 80 mg Cobalto (Mín) 870 mg, Cobre (Mín) 50 mg, Selênio (Mín) 9 mg, Ferro (Mín) 700 mg, Flúor (Máx) 855 mg, Sacos de 30 kg. Qualidade igual ou superior a Nutroeste Ovinos.	kg	600	R\$ 4,17	R\$ 2.500,00
71	Ração para equinos peletizada para atender as necessidades da fase adulta com 12% de P.B. Sacos de 40 kg. Qualidade igual ou superior a Proequi Guabi.	kg	1200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
72	Suplemento mineral completo, pronto para uso, com 8,0% de fosfato bicálcico, macro e microelementos minerais e vitaminas A, D e E, para atender as necessidades minerais e vitamínicas dos equinos, em todas as fases da criação. Sacos de 10 kg. Qualidade igual ou superior a Guabiphos Centauro 80.	kg	200	R\$ 3,43	R\$ 686,67





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

73	Ração para coelhos. Umidade (máx.) 13%; proteína bruta (mín.) 13%; extrato etéreo (mín.) 2%; matéria fibrosa (máx.) 17%; matéria mineral (máx.) 16%; cálcio (máx.) 2%; fósforo (mín.) 0,4%. Sacos de 20 kg. Qualidade igual ou superior a do Sítio Coelho Guabi.	kg	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
74	Calcário calcítico, com granulometria abaixo de 2 mm, com o teor mínimo de cálcio de 36%, matéria mineral no mínimo 97%, para ser utilizado na formulação de ração animal.	kg	2500	R\$ 0,74	R\$ 1.858,33
75	Ração extrusada, para peixe, em fase de crescimento, com 250 mg de vitamina C/Kg, Proteína Bruta 28%, 8 mm de diâmetro. Qualidade igual ou superior a Acqua line, Acqua fish 28.	kg	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.083,33
76	Ração extrusada para peixe, em fase inicial, com 500 mg de vitamina C/Kg, Proteína Bruta 42%, 2,5 mm de diâmetro. Qualidade igual ou superior a Acqua line, Supra Juvenil 2,5 mm.	kg	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
77	Ração extrusada para peixe, em fase crescimento, com 500 mg de vitamina C/Kg, Proteína Bruta 32%, 6 mm de diâmetro. Qualidade igual ou superior a Acqua line Acqua fish 32.	kg	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
78	Ração extrusada para peixe, em fase crescimento, com 500 mg de vitamina C/Kg, Proteína Bruta 36%, 3,5 mm de diâmetro. Qualidade igual ou superior a Acqua line Supra Tilápia 36.	kg	500	R\$ 4,38	R\$ 2.191,67
79	Ração extrusada para peixe, em fase inicial, com 500 mg de vitamina C/Kg, Proteína Bruta 46%, 1,7 mm de diâmetro. Qualidade igual ou superior a Acqua line Supra Juvenil 1,7 mm.	kg	100	R\$ 9,75	R\$ 974,67
80	Monenzina sódica(20%), usado com aditivo na alimentação de ruminantes, como ovinos e bovinos no controle de coccidiose. Qualidade igual ou superior a Rumensin 200 ou Rumempac M.Cassab.	kg	10	R\$ 605,67	R\$ 6.056,67
81	DL-Metionina 99% usado para nutrição animal. Qualidade igual ou superior a Rhodimet NP 99 Adisseo ou MetAmino – Evonik.	kg	50	R\$ 43,73	R\$ 2.186,67
82	L-Lisina HCl 78% para alimentação de suínos. Qualidade igual ou superior a L-Lysine Ajinomoto-Lisina Cristal.	kg	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
83	L-treonina 98,5% usado na alimentação animal. Qualidade igual ou superior a ThreAmino ou L-Threonine 98,5% Ajinomoto.	kg	50	R\$ 17,07	R\$ 853,33
84	Aditivo Melhorador de desempenho Cloreto de colina 60%. Qualidade igual ou superior a SauVet.	kg	25	R\$ 9,37	R\$ 234,17
85	Óleo de soja degomado ou refinado	litro	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.016,67
86	Cloreto de amônia utilizado na formulação de ração para ovinos, em sacos de 25 kg	kg	25	R\$ 22,83	R\$ 570,83
87	Sulfato de Cobre Pentahidratado Microcristal, em sacos de 25 kg. Qualidade igual ou superior a Microsal.	kg	50	R\$ 62,83	R\$ 3.141,67
88	Fosfato bicálcico para uso na alimentação de animais de produção. em sacos de 50 kg. Qualidade igual ou superior a SPO.	kg	400	R\$ 18,73	R\$ 7.493,33
89	Açúcar cristal para uso na alimentação animal ou humana, em fardos de 20 kg.	kg	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.633,33
90	Ureia Pecuária, com 45% Nitrogênio para ser usado na formulação de ração, em sacos de 25 kg.	kg	100	R\$ 2,37	R\$ 236,67
91	Vaso em material plástico, capacidade 10 litros, para o cultivo de plantas, qualquer coloração, com furos e sem prato.	un	160	R\$ 11,87	R\$ 1.898,67
92	Regador de plantas com capacidade para 10 litros, crivo fino, qualquer coloração, prolipropileno, resistentes a	un	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	impactos.				
93	Vermiculita expandida, fina em saco de 100 kg.	saco	5	R\$ 138,97	R\$ 694,83
94	Bandeja de isopor para produção de mudas, 200 células piramidais, 68 cm de comprimento, 34 cm de largura e 4,7 cm de altura.	un	20	R\$ 14,83	R\$ 296,67
95	Bandeja de isopor para a produção de mudas, 128 células piramidais, 68 cm de comprimento, 34 cm de largura e 4,7 cm de altura.	un	20	R\$ 16,07	R\$ 321,33
96	Semente de alface, grupo americana, cultivar Lucy Brown, peletizada, embalagem com 5000 sementes	embalagem	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
97	Semente de alface, grupo crespa, cultivar Amanda, peletizada, embalagem com 5000 sementes	embalagem	1	R\$ 50,33	R\$ 50,33
98	Semente de alface, grupo crespa, cultivar Red Fire, peletizada, embalagem com 7500 sementes	embalagem	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
99	Semente de alface, grupo lisa, cultivar Inês, peletizada, embalagem com 7500 sementes	embalagem	1	R\$ 82,63	R\$ 82,63
100	Semente de alface, grupo mimosa, cultivar Roxane - roxa, peletizada, embalagem com 7500 sementes	embalagem	1	R\$ 206,63	R\$ 206,63
101	Semente de abóbora, cultivar Alanis, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
102	Semente de abóbora, cultivar Aline, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 116,83	R\$ 116,83
103	Semente de abóbora, cultivar PX 7051, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00
104	Semente de abóbora, cultivar Clarinda, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 30,17	R\$ 30,17
105	Semente de tomate, cultivar Carina, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 374,37	R\$ 374,37
106	Semente de tomate, cultivar Débora Victory, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 241,80	R\$ 241,80
107	Semente de tomate, cultivar Ivete, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 413,00	R\$ 413,00
108	Semente de tomate, cultivar Milagros, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
109	Semente de tomate, cultivar Sweet Heaven, envelope com 500 sementes	embalagem	1	R\$ 1.108,67	R\$ 1.108,67
110	Semente de berinjela, cultivar Embu, embalagem com 400 mg de sementes	embalagem	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
111	Semente de repolho, cultivar Fuyutoyo , embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 34,43	R\$ 34,43
112	Semente de repolho, cultivar Nozomi, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 97,67	R\$ 97,67
113	Semente de repolho, cultivar Red Jewel, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
114	Semente de repolho, cultivar Astrus , embalagem com 5000 sementes	embalagem	1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
115	Semente de repolho, cultivar Red Dynasty, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
116	Semente de repolho, cultivar Coração de Boi, embalagem com 10 g de sementes	embalagem	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
117	Semente de couve-flor, cultivar Cindy, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 194,17	R\$ 194,17
118	Semente de couve-flor, cultivar Verona, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
119	Semente de couve-flor, cultivar Roxa, embalagem com 1000 sementes	embalagem	1	R\$ 62,67	R\$ 62,67
120	Semente de couve-flor, cultivar Bola de Neve, embalagem	embalagem	3	R\$ 5,79	R\$ 17,38





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	com 5 g de sementes				
121	Semente de brócolis ou brócolos ou couve-brócolis, cultivar Avenger, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
122	Semente de brócolis ou brócolos ou couve-brócolis, cultivar Hanabi, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 134,33	R\$ 134,33
123	Semente de brócolis ou brócolos ou couve-brócolis, cultivar Marathon, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 514,67	R\$ 514,67
124	Semente de brócolis ou brócolos ou couve-brócolis, cultivar Precoce Piracicaba Verão, embalagem com 20 g de sementes	embalagem	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33
125	Semente de brócolis ou brócolos ou couve-brócolis, cultivar Bibou, embalagem com 10 g de sementes	embalagem	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
126	Semente de couve-chinesa, cultivar Natsumi, embalagem com 2000 sementes	embalagem	1	R\$ 48,30	R\$ 48,30
127	Semente de couve-chinesa, cultivar Kinjitsu, embalagem com 10 g de sementes	embalagem	1	R\$ 53,67	R\$ 53,67
128	Semente de couve-chinesa, cultivar Kukai 65, embalagem com 10 g de sementes	embalagem	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
129	Semente de couve-chinesa, cultivar Seijin, embalagem com 10 g de sementes	embalagem	1	R\$ 42,97	R\$ 42,97
130	Semente de beterraba, cultivar Early Wonder 2000, embalagem com 100 g de sementes	embalagem	1	R\$ 35,30	R\$ 35,30
131	Semente de cenoura, cultivar Brasília, embalagem com 100 g de sementes	embalagem	1	R\$ 93,63	R\$ 93,63
132	Semente de cenoura, cultivar Nantes Milena, embalagem com 100 g de sementes	embalagem	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40
133	Semente de Brachiaria ruziziensis com valor cultural (VC) mínimo de 40%	kg	150	R\$ 15,47	R\$ 2.320,00
134	Semente de Brachiaria brizantha cultivar Marandu com valor cultural (VC) mínimo de 40%	kg	50	R\$ 16,47	R\$ 823,33
135	Semente de soja tolerante ao herbicida a base de glifosato. Qualidade igual ou superior a Cultivar BMX Desafio ou superior	kg	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
TOTAL					R\$ 934.153,56





ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 (Processo Administrativo n.º 23217.000035/2016-84)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, com sede na Rodovia GO 154 Km 3 zona Rural, na cidade de Ceres-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0004-10 neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Cleiton Mateus Sousa, nomeado pela Portaria nº 23 de 23 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 091671957-09, portador da Carteira de Identidade nº 4033698, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2016, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23217.000035/2016-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos insumos agrícolas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos





preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, como o órgão gerenciador.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Será anexada a esta Ata de Registro de Preços cópia do Termo de Referência.

5.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO III – MODELO DA CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016
(Processo Administrativo n.º 23217.000035/2016-84)

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 apresento a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados na Planilha de Preços, abaixo, nos moldes requeridos, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), e *declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.*

Outrossim, declaro que:

- a) Os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;

Caso a proposta seja aceita, comprometo-me:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM (R\$)

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Tel/Fax: _____ Email: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Cargo/Função: _____

 Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES



ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 (Processo Administrativo n.º 23217.000035/2016-84)

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP 09/2016, a empresa (**NOME COMPLETO DA PROPONENTE**)....., CNPJ n.(sediado(a)).....
(ENDEREÇO COMPLETO ,
.....

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448 - e 15448 - 2;
- II –que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III –que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV –que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa